



## EDITAL

### CARTA CONVITE Nº 006/2016

O IPREMT – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga – através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria 001/2016, torna público, para o conhecimento de quem interessar possa que promoverá no dia **02/09/2016 às 10:00 horas**, na Rua General Glicério nº 1.138, Centro em Taquaritinga/SP, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE DO TIPO MENOR PREÇO**, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93 e disposições e exigências aqui estabelecidas.

**DATA DE ABERTURA:** 02/09/2016.

**HORÁRIO:** 10:00 horas.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Rua General Glicério nº 1.138, Centro em Taquaritinga/SP.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Criação, desenvolvimento e manutenção do portal de informações públicas acessível por meio dos dispositivos disponíveis no mercado sejam computadores ou dispositivos móveis, de acordo com a Lei Federal 12.527/11, em ambiente seguro, linguagem *html, php, flash, javascript*, etc. de acordo com a necessidade do ambiente digital, com número de páginas suficientes para atender a demanda do Instituto;
- 1.2. A manutenção e atualização do *site* compreende um período de 12 (doze) meses, e deve incluir imagens, textos informativos, notícias e todas as demais informações necessárias ao atendimento do disposto na Lei Federal 12.527/11;
- 1.3. Administração técnica do domínio junto ao órgão de registro de domínios;
- 1.4. Disponibilização de servidor de *e-mail*, criando contas de serviço de correio eletrônico e disponibilização de tráfego das informações e transferências via *FTP – File Transfer Protocol* (Protocolo de Transferência de Arquivos);



1.5. Disponibilização de todas as informações necessárias de forma a obedecer aos itens do Instrumento de Avaliação de Transparência desenvolvido pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - ENCCLA do Ministério Público Federal - Métrica/MPF (<http://www.prrj.mpf.mp.br/sala-de-imprensa/eventos-e-audiencias/documentos-relacionados-as-audiencias/metrica-enccla/view>).

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As propostas deverão ser entregues (pessoalmente na sede do IPREMT ou via postal) para a Comissão de Licitação em envelope fechado, dele constando o número e a modalidade da licitação.

2.2. Os interessados que não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar desta licitação desde que comprovadamente entreguem o envelope contendo a documentação de habilitação, na sala da Comissão antes do horário de abertura dos trabalhos.

2.3. É facultada ao licitante a participação nas sessões por seu representante legal ou preposto especificamente nomeado por instrumento público ou particular de procuração **que os autorize a participar do CONVITE**. O simples portador, sem poderes de representação, não terá legitimidade para defender os interesses do proponente.

2.4. Será vetada a participação do licitante que tiver suspenso seu direito de licitar com o IPREMT.

2.5. Os licitantes que quiserem se utilizar da via postal deverão acondicionar o envelope devidamente lacrado, em um único SEDEX, e endereçá-lo à Comissão de Licitação. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela Comissão de Licitação se lhes forem entregues até o horário de encerramento da recepção dos envelopes (item 2.2), sem qualquer violação de seu conteúdo.

2.6. A Comissão de Licitação não se responsabilizará pelos documentos e pela proposta que seja entregue em locais diversos do mencionado neste edital.

2.7. Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes (item 2.2), não serão aceitas participações de retardatários, nem serão admitidas quaisquer informações que alterem ou complementem o conteúdo do envelope.

2.8. O regime de execução é o de empreitada por preço global.



### 3. DAS PROPOSTAS

3.1. Não serão aceitas propostas via Fax.

3.2. Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o IPREMT tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

3.3. A proposta, que deverá ser apresentada em uma única via, datilografada ou impressa por computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e com carimbo e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, deverá conter:

**a) O nome completo do proponente;**

**b) Informação do valor pretendido para realização do serviço;**

**c) Prazo de entrega do serviço.**

3.4. O preço proposto deve ser expresso em moeda corrente nacional. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o IPREMT. Na hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos os preços expressos por extenso.

3.5. Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou nos termos da Lei Federal 8.666/93.

### 4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1. Na data, horário e local indicados neste edital, a Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações, as impugnações, os recursos interpostos e as decisões relativas ao ato, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

4.2. A ata será assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ficando desde já entendido que aqueles que não a assinarem decairão do direito de reclamar contra o processamento da presente licitação.



## 5. DO JULGAMENTO

- 5.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor preço levando se em consideração objetivamente o atendimento às especificações deste edital.
- 5.2. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificadas nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes.
- 5.3. Verificada a igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será aplicado o art. 44 da Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual os licitantes serão convocados.
- 5.4. Após divulgação do julgamento da licitação caberá recurso fundamentado, dirigido á autoridade competente, por intermédio da comissão da Licitação, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 5.5. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data final para sua interposição.
- 5.6. Depois de decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, a Superintendência do IPREMT procederá da declaração do licitante vencedor que será convocado para assinar o contrato de acordo com as condições estabelecidas neste edital e segundo a proposta, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 5.7. Nos casos de recusa de contratação por parte da entidade vencedora ou de inadimplemento, incidirá multa de duas vezes o valor da proposta em favor do IPREMT.
- 5.8. O presente convite poderá ser revogado ou anulado em qualquer fase de seu procedimento, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de indenização.

Taquaritinga, 22 de agosto de 2016.

  
**Gilver Érico Alves de Souza**

**Pres. Comissão de Licitação**